



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG – CEP.: 35490-000

Telefax: (0xx31) 3751-1232 – E-mail: pmentreriosminas@viareal.com.br

Lei Nº 1.535, de 18 de Dezembro de 2008.

Aprova o Loteamento Denominado “Novo Brumado”, com a Área de 62.134,00 m², de propriedade do Município de Entre Rios de Minas e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Denominado “Novo Brumado”, localizado na Zona Urbana desta Cidade, com a Área de 62.134,00 m². (sessenta e dois mil, cento e trinta e quatro metros quadrados), de propriedade do Município de Entre Rios de Minas, conforme Matrícula Nº 8.092, às fls. 7.381 do Livro Nº 02 do Cartório do Registro de Imóveis de Entre Rios de Minas, cuja planta e memorial descritivo ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

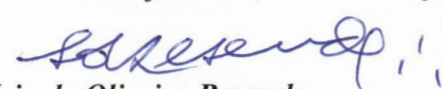
Art. 2º - O Loteamento “Novo Brumado” a que se refere esta Lei destina-se para Habitações Populares, podendo para os fins determinados na Legislação Pertinente o Chefe do Poder Executivo do Município assinar contratos ou convênios com a Caixa Econômica Federal e demais Órgãos Governamentais para a execução e cumprimento dos fins sociais a que se destinam nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 18 de Dezembro de 2008.


Mário Augusto Alves Andrade
Prefeito Municipal


Magno Gonçalves Coelho
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças


Silvério de Oliveira Resende
Procurador Geral do Município.